



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**  
Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP UFPE/2023

**EDITAL PROGRAD RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Nº 09/2023 – SELEÇÃO DE  
DISCENTES  
SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPE 2022**

A Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, por meio da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, em consonância com o Edital da Capes nº 24/2022 do Programa Residência Pedagógica, Portaria CAPES nº 82/2022 e Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, torna pública aos interessados (as) a seleção de estudantes que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciatura da UFPE das áreas dos subprojetos vinculados ao Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFPE. As vagas são para a implementação de cotas adicionais nos projetos institucionais do Programa Institucional da Residência Pedagógica da UFPE.

## **1 DOS OBJETIVOS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

1.1 Os objetivos e demais aspectos do Programa Residência Pedagógica estão contidos no Edital da Capes nº 24/2022, disponível na página [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022 Edital 1692979 Edital 24 2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022%20Edital%201692979%20Edital%2024%202022.pdf).

1.2 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - Contribuir com a formação de uma identidade docente dos licenciandos, considerando aspectos técnicos, culturais, políticos e sociais, para que eles possam compreender de maneira ampliada a cultura escolar em toda a sua complexidade;

II - Analisar de maneira crítico-reflexiva-propositiva a estrutura, organização e o funcionamento das escolas-campo, para construir estratégias de regência de classe e intervenção pedagógica mais adequadas e eficazes a cada contexto escolar;

III - Valorizar as escolas-campo como ambientes privilegiados de produção de conhecimentos em diferentes áreas, para fortalecer a articulação entre a pesquisa e as práticas de ensino no seu interior;

IV - Valorizar o desenvolvimento das práticas de ensino ancoradas na curiosidade científica, para ampliar a capacidade dos licenciandos em formular questionamentos e reflexões, buscando construir soluções para as necessidades do processo de ensino-aprendizagem;

V - Estimular os licenciandos a conhecer as concepções que norteiam o projeto político pedagógico das escolas-campo, para que eles possam desenvolver suas ações docentes com maior clareza, confiança e autonomia;

VI - Incentivar os licenciandos a exercitarem o trabalho colaborativo, no que diz respeito ao planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas, para ampliar a criação de estratégias de trabalho docente junto com seus pares;

VII - Incentivar que os licenciandos explorem o máximo possível do potencial das escolas-campo (espaços físicos, materiais pedagógicos, parcerias entre turmas e eventos, entre outros), para protagonizar a materialização de práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII - Estimular a produção de materiais pedagógicos que favoreçam a realização da acessibilidade metodológica, para que os alunos com deficiência consigam ampliar sua aprendizagem sobre os conteúdos trabalhados;

IX - Contribuir na orientação sistemática das escritas sobre as práticas de ensino vivenciadas no âmbito do projeto institucional, para relatar as experiências de ensino em publicações e eventos científicos na área de Educação;

X - Promover seminários, oficinas e outras atividades coletivas, para oportunizar a socialização das experiências e aprendizados vivenciados pelos licenciandos, dos subprojetos desenvolvidos.

XI - Incentivar a utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação Digitais (TDICs), para ampliar as possibilidades de produção de novos formatos de trabalho pedagógico dos conteúdos, numa colaboração entre orientador, preceptor e residentes.

1.3 A UFPE reconhecerá a carga horária das atividades realizadas pelo discente no Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica para aproveitamento de créditos, nos cursos de licenciatura participantes.

## **2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura da UFPE, por meio do desenvolvimento de ações que promovam a imersão dos licenciandos(as) em contextos escolares das redes públicas de ensino, ancoradas em metodologias inovadoras, críticas e inclusivas que proporcionem aos residentes e preceptores o pensar e o agir sobre as práticas de ensino e de aprendizagem desenvolvidas nas escolas-campo, contribuindo para a discussão dos estágios supervisionados enquanto componente curricular.

2.1 O termo *residente* significa o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período e que tenha sido aprovado nesse processo seletivo;

2.2 O termo *preceptor* significa o(a) professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo e que tenha sido aprovado em processo seletivo;

2.3. O termo *Docente Orientador* é utilizado para designar o docente da UFPE responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4. O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As atividades deverão ser constituídas de períodos formativos que

perpassem pela ambientação, observação semiestruturadas e regência.

2.5 Nas atividades de *ambientação* os(as) residentes deverão vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.6 Nas atividades de *observação semiestruturada*, os(as) residentes deverão realizar observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.7 Nas atividades de *Regência* os(as) residentes deverão elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

2.8 Os módulos de 138 horas que compõem cada subprojeto constituinte do Programa Residência Pedagógica da UFPE deverão contemplar as seguintes atividades:

I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do(a) residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a), avaliação da experiência, entre outras atividades;

II - 12 horas de elaboração de planos de aula;

III- 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

### **3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO**

O(a) candidato(a) à bolsa de residência pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram os subprojetos do projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado (**possuir matrícula curricular ativa**) em curso de licenciatura da UFPE na área do subprojeto em que se inscreve;

3.2 Ser avaliado e aprovado em processo seletivo deste edital;

3.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.4 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

3.5 Firmar, caso aprovado nesse edital, termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

3.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UFPE;

3.7 O(a) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFPE ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.8 Os beneficiários da modalidade de bolsa de residente não poderão receber por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em área diferente. Caso tenha participado do Pibid não há restrição de participação para esse edital.

3.9 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação

Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.10 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

3.11 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

3.12 É vedado o recebimento de bolsas pelos residentes quando:

I- For identificado débito de qualquer natureza pela Capes;

II- As atividades do projeto estiverem suspensas;

III- Afastamento por um período superior a 14 dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e a pesquisa;

3.13. Não se aplica ao inciso 4, o recebimento de auxílio ou bolsa de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, como bolsas de permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

**Parágrafo único:** A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

#### **4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFPE 2022 possui 30 vagas para residentes bolsistas e 08 residentes voluntários, distribuídas no quadro seguinte:

<b>Curso/Campus</b>	<b>Docentes orientadores/ Núcleos</b>	<b>Bolsistas</b>	<b>Voluntários</b>	<b>E-mail para inscrição</b>
Letras/Espanhol (Recife)	Dário Gómez Sánchez	15	6	<a href="mailto:dario.sanchez@ufpe.br">dario.sanchez@ufpe.br</a>
Letras/Inglês (Recife)	Eva Cunha	15	2	<a href="mailto:eva.cunha@ufpe.br">eva.cunha@ufpe.br</a>

#### **5 DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO(A) LICENCIANDO(A) NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE 2022**

5.1 Realizar estudos relacionados às orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias à consecução das ações previstas e dos resultados pretendidos pelo núcleo do subprojeto do Residência Pedagógica ao qual estiver vinculado;

5.2. Socializar e divulgar, junto à equipe do programa, textos, metodologias, recursos, materiais que fortaleçam as ações do núcleo no âmbito de práticas inovadoras;

5.3. Desenvolver junto à escola campo de atuação, atividades sintonizadas e colaborativas com o seu Projeto Político Pedagógico Institucional, considerando suas condições diagnósticas, dentre as quais a sua realidade conjuntural, as dificuldades docentes e discentes;

5.4. Elaborar registros sistemáticos de experiências como diários de campo, relatórios ou outros formatos estabelecidos junto ao(à) docente orientador(a) do núcleo do Projeto Institucional da Residência Pedagógica;

5.5. Apresentar formalmente relatórios semestrais, conforme demandas do Projeto Institucional da Residência Pedagógica;

5.6 Divulgar pesquisas e conhecimentos adquiridos no Projeto Institucional da Residência Pedagógica em eventos científicos, atividades de extensão, congressos, seminários e publicações da área;

5.7 Manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados junto à instância estabelecida pelo(a) docente orientador(a) do curso/núcleo ao qual está vinculado;

5.8 Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre letivo, cópia do comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

5.9 Informar imediatamente um eventual trancamento de matrícula ou outra situação que possa gerar uma suspensão temporária ou o cancelamento da bolsa ao preceptor, ao docente orientador e ao coordenador institucional;

5.10 Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho apresentado pelo(a) docente orientador(a);

5.11 Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFPE no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;

5.12 Cumprir a carga horária de residência estabelecida neste edital atuando na Ambientação, Observação e Regência;

5.13 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

**Parágrafo único.** O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

## **6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

As modalidades de bolsas encontram-se discriminadas na Portaria CAPES n<sup>o</sup> 82, de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional da Residência Pedagógica. Ver no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de->

conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\_Portaria\_1691648\_SEI\_CAPES\_\_1689649\_\_Portaria\_GAB\_82.pdf

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1 Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1 deste edital);

II- Declaração de disponibilidade (Anexo 2 deste edital);

III- Cópia de carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;

IV- Cópia de CPF;

V- Cópia de comprovante de matrícula no período 2022.2 (pode ser assinado eletronicamente pelo(a) coordenador(a) ou secretário(a) do Curso);

VI - Histórico escolar (emitido pelo Sig@);

VII - Currículo da Plataforma Capes da Educação Básica devidamente preenchido (Disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. Ao aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF).

7.2 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados em formato pdf e enviados para os respectivos e-mails de acordo com a área que irá concorrer, no momento da inscrição. No assunto do e-mail deve constar a identificação “INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE”.

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um curso.

## **8 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

O candidato deverá solicitar a inscrição mediante **o envio de e-mail** e dos documentos solicitados em anexo para o(a) Docente Orientador(a) do curso ao qual está se candidatando, conforme apresentado no quadro das vagas.

8.1 As inscrições para participar do processo seletivo para preenchimento das vagas de bolsistas e voluntários ocorrerão no período de 20/04/2023 até as 16:00 do dia 25/04/2023.

8.2 As inscrições serão realizadas por e-mail, diretamente com o(a) docente orientador(a) do respectivo curso, conforme informações do item 4 deste edital. No caso do aluno do curso de Pedagogia de Recife pode escolher o núcleo a que deseja participar. Lembrar de colocar no assunto do e-mail a identificação “INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFPE”

8.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado por e-mail pelo(a) docente orientador(a) após as 16:30 do dia 25/04/2023.

8.4 O candidato que julgar necessário interpor recurso relativo à homologação das inscrições poderá fazê-lo no dia 26/04/2023 em resposta ao e-mail do docente orientador(a);

8.5 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no site da PROGRAD (<https://www.ufpe.br/prograd/residencia-pedagogica>) no dia 28/04/2023.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 O processo seletivo compreenderá de início a análise dos documentos listados no item 4.

9.2 Fica a critério do(a) docente orientador(a) ou da comissão de seleção estabelecida por ele(a) a utilização de entrevista virtual ou outros instrumentos de avaliação online dos(as) candidatos(as).

9.3 As informações sobre o processo seletivo (data, instrumento avaliativo) serão definidos e enviados pelo(a) docente orientador(a) para os e-mails dos(as) candidatos(as) até dia 22/04/2023.

9.4 A seleção será realizada pelos(as) docentes orientador(a) no período de 29/04/2023 até 04/05/2023.

9.5 A informação sobre o resultado preliminar da seleção será enviada por e-mail para os candidatos pelo(a) docente orientador(a) do curso 05/05/2023.

9.6 O candidato que julgar necessário interpor recurso relativo ao resultado final da seleção poderá fazê-lo no dia 06/05/2023.

9.7 A publicação do resultado final da seleção será divulgada pelo site da PROGRAD no dia 07/05/2023 no endereço (<https://www.ufpe.br/prograd/residencia-pedagogica>).

## **10. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA:**

Cada residente (estudante bolsista) receberá uma bolsa mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 12 meses a partir do mês de início das atividades.

## **11. DOS ENCAMINHAMENTOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS:**

11.1 O(a) docente orientador(a) de cada curso apresentados no quadro do item 4 deste edital, entregará a documentação relativa ao processo seletivo para a coordenação institucional do Residência Pedagógica – UFPE até o dia 07/05/2023 para publicação do resultado final da seleção no dia 10/05/2023 na página do Residência Pedagógica UFPE (<https://www.ufpe.br/prograd/residencia-pedagogica>);

11.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) receberão notificação por e-mail dos(as) respectivos(as) docentes orientadores(as) com cronograma de discussões remotas sobre o plano de atividades, informações sobre a formalização do cadastro dos bolsistas no SCBA e envio do Termo de Compromisso do bolsista Residência Pedagógica assinado.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 A suspensão temporária da bolsa ou o seu cancelamento obedecerá às disposições da Capes;

12.2 Em caso da necessidade de substituição de bolsistas serão chamados os candidatos aprovados para a modalidade voluntário, respeitando-se a ordem de classificação;

12.3 Em caso de não haver mais candidatos aprovados, o(a) docente orientador(a) de cada núcleo do subprojeto deverá realizar nova seleção, obedecendo aos critérios do Edital da Capes nº 24/2022 do Programa da Residência Pedagógica.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação institucional do Residência Pedagógica – UFPE.

## **13 CRONOGRAMA:**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital de seleção de discentes	20/04/2023
Período de inscrição	20/04 até 16:00h de 25/04/2023
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Após 16:30 de 25/04/2023

Prazo recursal	26/04/2023
Publicação final das inscrições homologadas	28/04/2023
Período de realização da seleção	29/04 à 04/05/2023
Divulgação dos resultados preliminares	05/05/2023
Prazo recursal	06/05/2023
Divulgação dos Resultados finais	07/05/2023
Registro na Plataforma do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFPE	Até 10/05/2023
Início das atividades	15/05/2023

Recife, 20 de abril de 2023.

Lara Cognese Helegda  
Coordenadora Institucional PRP

Magna do Carmo Silva  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos